



continuação da lei nº 2.157/81

fls. 02

esquerda segue em 11,00 metros confrontando com o lote nº 22 da quadra E, defletindo à esquerda segue em 22,00 metros, confrontando com o lote nº 4 da quadra E, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 242,00 metros quadrados".

PARÁGRAFO ÚNICO - Os terrenos objeto da presente doação se destinam a construção da sede própria da ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE PRESIDENTE PRUDENTE.

ARTIGO 2º - A donatária deverá iniciar a construção nos terrenos, objeto da doação, dentro do prazo de seis (06) meses, e terminar essa construção dentro do prazo de dois (02) anos, contados ambos os prazos a partir da data da lavratura da escritura pública de doação.

ARTIGO 3º - A donatária não poderá vender, doar, locar ou dar comodato, os imóveis, objeto da doação.

ARTIGO 4º - A donatária não poderá modificar a destinação do prédio, a ser construído nos terrenos, objeto da doação.

ARTIGO 5º - No caso de dissolução da donatária, os imóveis, objeto da doação retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal, - que ficará isenta do pagamento de quaisquer indenizações pelas acessões e benfeitorias.

ARTIGO 6º - Os imóveis, objeto da doação, deverão retornar ao patrimônio da Prefeitura Municipal, se a donatária não cumprir as exigências previstas, expressamente, no parágrafo único do artigo 1º, no artigo 2º, no artigo 3º e no artigo 4º desta lei, sem que caiba à donatária quaisquer direitos de indenização por benfeitorias ou acessões feitas nos terrenos, objeto da doação.

ARTIGO 7º - As despesas, decorrentes desta Lei, correrão por conta própria do orçamento.

ARTIGO 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



"P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.157/81 =

DISPONDO SOBRE: doação de uma área de terreno à ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE PRESIDENTE PRUDENTE, para a construção de sua sede própria.-

BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO, Vice Prefeito em exercício de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:


ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação à ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE PRESIDENTE PRUDENTE as seguintes áreas de terrenos que pertencem ao Município de Presidente Prudente e que tem os seguintes roteiros elaborados pela Coordenadoria de Obras da Prefeitura:- ROTEIRO Nº 033/81-DOV - "Começa no encontro do alinhamento da Rua 2 da Vila Comercial com divisa do lote nº 5 da quadra E, donde segue pelo alinhamento da Rua 2 numa distância de 11,00 metros, defletindo à esquerda segue em 22,00 metros, confrontando com o lote nº 7 da quadra E, defletindo à esquerda segue em 11,00 metros confrontando com o lote nº 21 da quadra E, defletindo à esquerda segue em 22,00 metros, confrontando com o lote nº 5 da quadra E, até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 242,00 metros quadrados". ROTEIRO Nº 032/81-DOV- "Começa no encontro do alinhamento da Rua 2 da Vila Comercial com divisa do lote nº 4 da quadra E da Vila Comercial, donde segue pelo alinhamento da Rua 2 numa distância de 11,00 metros, defletindo à esquerda segue em 22,00 metros confrontando com o lote nº 6 da quadra E, defletindo à es -



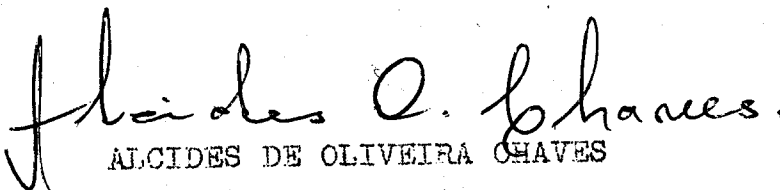
continuação da lei nº 2.157/81

fls. 03

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e cinco (25) dias do mês de Junho de 1981.

  
 BENEDITO APARECIDO PEREIRA DO LAGO  
 Vice Prefeito em exercício

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Junho de 1981.

  
 ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES  
 Diretor da D.A.

a  
z  
1  
e

PUBLICADO EM 27/06/81  
 O. Imparcial  
 Ed. Assunção

